



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA GRAÇA AMORIM

PROJETO DE LEI Nº ___/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVOS ()

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora
GRAÇA AMORIM-Progressistas

EMENTA

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Jovem Esperança, e dá outras providências.”

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Senador Mendonça Crack, s/nº, Vila Firmino Filho, CEP: 64005-730, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.125.239/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Maria das Graças da Silva Amorim
VEREADORA



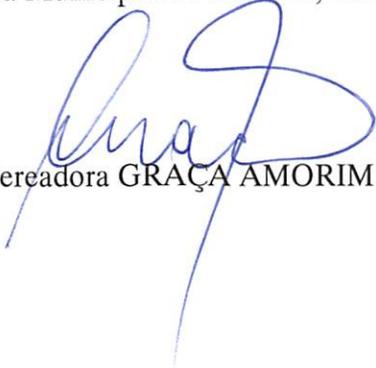
**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA GRAÇA AMORIM**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa ao reconhecimento da Associação Jovem Esperança, como entidade de utilidade pública, considerando que possui como objetivo retirar das ruas e dos ambientes de risco social, crianças e adolescentes, bem como formar cidadãos com valores que contribuam, decisivamente, para o exercício da cidadania, utilizando-se de modalidades esportivas e cursos profissionalizantes para motivá-los a participar desse processo de formação, para fins de lançá-los no mercado de trabalho.

Assim sendo, ante a relevância dessas ações para o público atendido pela Associação Jovem Esperança, e tendo em vista que a referida Associação está registrada há mais de 06 (seis) anos, desde a data de 15 de abril de 2014, e se trata de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, espera contar com o aval dos demais Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Outubro de 2020


Vereadora GRAÇA AMORIM

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.125.239/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOVEM ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOVEM ESPERANCA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SENADOR MENDONCA CRACK	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.005-730	BAIRRO/DISTRITO VILA FIRMINO FILHO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2014 às 18:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

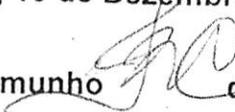
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

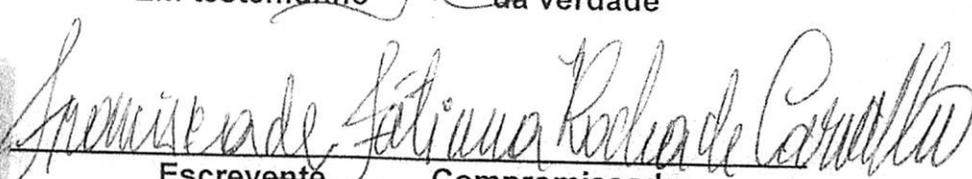


CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo no meu Cartório Registro de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº 5805 datado de 16 de Dezembro de 2016. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA .Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho. Escrevente compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 16 de Dezembro de 2016

Em testemunho  da verdade


Escrevente Compromissada.



Cartório de 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
teresina-pi

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA

113

Aos sete dias do mês de dezembro de 2016, às 16:22 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Jovem Esperança, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Deliberar se será permitida a reeleição;
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

Como é de costume o presidente agradeceu a Deus e abriu a assembleia, agradeceu o tempo que pôde está à frente da associação, enfocando principalmente o empenho e a presteza de todos os envolvidos com o projeto.

Iniciando os trabalhos, foi votado e aprovado por maioria de 2/3 dos votos dos associados o direito a reeleição. Superado o primeiro ponto foi posto em pauta a eleição. Pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes, venceu a chapa única do atual presidente José Wilson Araújo Santiago, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 (quatro) anos:

Para presidente, **José Wilson de Araújo Santiago**, brasileiro, casado, agente de portaria, registrado sob CPF: 956.564.993-91 e RG 2231047 SSP/PI, residente e domiciliado na rua projetada, nº4595, bairro porto Centro em Teresina-PI;

Para vice-presidente, **Geraldo Magela**, brasileiro, casado, jardineiro, registrado sob CPF: 001.943.153-58 e RG2237752 SSP/PI, residente e domiciliado na rua José Leite Pereira, 4681, bairro porto centro em Teresina-PI;

Para 1º tesoureiro, **Manoel Lúcio Sobrinho**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF: 001.227.583-23 e RG 2154900 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Senador Mendonça Clark, S/N, bairro Porto centro em Teresina - PI;

Para 2º tesoureiro, **Francisco das Chagas Sousa Dias**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito sob CPF: 852.787.423-72 e RG1875172 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Crisópolis, nº4594, bairro Porto centro em Teresina-PI.

Para 1º secretário, **Luciano Rodrigues da Conceição**, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito sob CPF: 065.283.513-92 e RG3494074 SSP/PI residente e domiciliado na rua Veras de Holanda, nº1025, bairro Porto centro em Teresina-PI.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2875

Teresina Cartório 6º Office de Notas
Teresina-PI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RECONHECIMENTO POR ASSINATURA AS FORMAS DELEGADAS...
MACHADO DE SOUSA FILHO



Para 2º secretário, Francisco Félix de Sousa, brasileiro, casado, carpinteiro, inscrito sob CPF: 020.908.823-01 e RG 1539489 SSP/PI, residente e domiciliado na rua Veras de Holanda, n°4471, bairro Porto centro em Teresina-PI.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, permanecendo por 4 anos no gozo do mandato.

O novo presidente encerrou a assembleia, sendo por mim, Flávio Machado de Sousa Filho, advogado, OAB-PI 11.755 junto com o primeiro secretário, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Flávio Machado de Sousa Filho, OAB-PI 11.755
Luciano Rodrigues da Conceição 2/3

Teresina - PI, 07 de dezembro de 2016.

Assinaturas: José Wilson de Araújo Santiago

Presidente, José Wilson de Araújo Santiago, CPF: 956.564.993-91;

Vice-presidente, Geraldo Magela, CPF: 001.948.153-58;

Geraldo Magela

Tesoureiro, Manoel Lúcio Sobrinho, CPF: 001.227.583-23;

Manoel Lúcio Sobrinho

Segundo tesoureiro, Francisco das Chagas Sousa Dias, CPF: 852.787.423-72

Francisco das Chagas Sousa Dias

Secretário, Luciano Rodrigues da Conceição, CPF: 065.283.513-92

Luciano Rodrigues da Conceição

Segundo secretário, Francisco Félix de Sousa, CPF: 020.908.823-01

Francisco Félix de Sousa

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE AREÁ LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx88) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazeiroaraujo.com.br



Cartório do 6º Ofício de Notas
Aldemora Alves de Oliveira
Escritório Compromissada
Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 6888
Teresina-PI

Cartório de
Aldemora Alves de
Escritório Compromissada
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Aldemora Alves de Oliveira
Escritório Compromissada
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Aldemora Alves de Oliveira
Escritório Compromissada
Teresina - PI

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Jovem Esperança é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Senador Mendonça Crack, nº s/n Bairro Vila Firmino Filho, Cep: 64055-730 – Teresina -PI

Art. 3º A Associação tem por finalidade contribuir para retirar das ruas e dos ambientes de risco social, crianças e adolescentes; e para formar cidadãos com valores que contribuam, decisivamente, para o exercício da cidadania, utilizando-se de modalidades esportivas e cursos profissionalizantes, para motivá-los a participar desse processo de formação, para lançá-las no mercado de trabalho e fazer com que os mesmos sejam conduzidos á conquista de seus valores éticos, profissionais, psicológicos, pedagógico, humanístico, esportivo, social e espiritual. Este é um processo longo e realizado por pessoas conscientes que buscam nas famílias dessas crianças e adolescentes, o apoio e o comprometimento para que juntos possam fazer de cada membro do projeto, um cidadão de direito

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a Associação Jovem Esperança, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

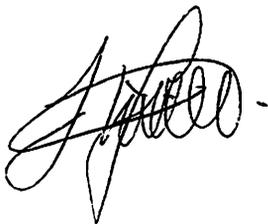
Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação Jovem Esperança, será composto de :

- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações ou legados;



Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Advogado
OAB/PI 8126

- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Jovem Esperança;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinze:na de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:



Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Advogado
CAB/18124

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente:

José Wilson de Araújo Santiago

II - Vice-Presidente:

Geraldo Magela

III - 1º Secretário:

Luciano Rodrigues da Conceição

IV - 2º Secretário:

Francisco Félix de Sousa

V - 1º Tesoureiro:

Manoel Lúcio Sobrinho

VI - 2º Tesoureiro.

Francisco das Chagas Sousa Dias

Parágrafo único: O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:



- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV - substituir o presidente, em suas faltas ou impedimentos.
- V - também assumir o mandato em caso vacância até o seu término.

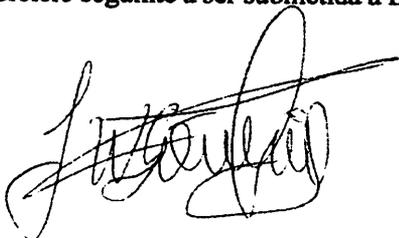
Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;



- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação Jovem Esperança, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da associação

Art. 30. A Associação Jovem Esperança é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação Jovem Esperança, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



LUIZ ANTÔNIO T. CASARINO JR.
Advogado
OAB/SP 123.456

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 37. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 38. O orçamento da Associação Jovem Esperança, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguirá à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), para sanar possíveis dúvidas.

♦ **Art. 40.** Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas jurídicas.

Teresina (PI), 15 de Outubro de 2013



José Wilson de Araújo Santiago R.F.
José Wilson de Araújo Santiago
CPF nº 956.564.993-91
Presidente

Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Advogado
OAB/PI-8126
Advogado: OAB nº 8126

Luiz Antônio Torres de Carvalho Júnior
Luiz Antônio Torres de Carvalho Júnior
CPF: 020.879.403-47



RECEBIDO POR SEBELMIRA A. SILVA M. S. DE JESUS DE ARAUJO
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TERESINA - PI
15/10/2013 10:09:26
44/09/0402/2013/014/46

ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para: a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação; b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado. **Art. 13.** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: I - por seu Presidente; II - pela Diretoria; III - pelo Conselho Fiscal; IV - por 1/3 de seus membros. **Art. 14.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. § 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de: I - Presidente: **José Wilson de Araújo Santiago**, II - Vice-Presidente: **Geraldo Magela**, III - 1º Secretário: **Luciano Rodrigues da Conceição**, IV - 2º Secretário: **Francisco Félix de Sousa**, V - 1º Tesoureiro: **Manoel Lúcio Sobrinho**, VI - 2º Tesoureiro: **Francisco das Chagas Sousa Dias**, **Parágrafo único:** O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (*ou não*) a reeleição. **Art. 16.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito. **Art. 17.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante. **Art. 18.** Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos; V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. **Art. 19.** Compete ao Presidente: I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. **Art. 20** Compete ao Vice-Presidente: I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda; III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências. IV - substituir o presidente, em suas faltas ou impedimentos. V - também assumir o mandato em caso vacância até o seu término. **Art. 21** Compete ao 1º Secretário: I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda; III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências. **Art. 22** Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. **Art. 23** Compete ao 1º Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação; III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text, possibly a date or official designation. The signature is written in a cursive style.

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Jovem Esperança. Aos 15 dias do mês de Outubro de 2013, na Rua Senador Mendonça Crack, nº s/n – Bairro Vila Firmino Filho – Cep: 64.005-730 – Teresina(PI), reuniram-se em assembléia, previamente convocada, todos os interessados em realizar este ato, maiores e capazes, domiciliados nesta cidade de Teresina do estado do Piauí. Por indicação dos presentes foi o Sr. **José Wilson de Araújo Santiago**, escolhido para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, **Luciano Rodrigues da Conceição**, para 1º Secretário. Dando prosseguimento, o Sr Presidente informou que a presente Assembléia visava deliberar sobre os seguintes assuntos: 1ª Discussão e votação da proposta de constituição da **Associação Jovem Esperança**, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico; 2ª Discussão e votação do Estatuto Social; e 3ª Eleição da 1ª Diretoria e Conselho fiscal. A proposta relativa ao item 1ª obteve, por unanimidade, o assentimento dos presentes. Passou-se, então, á leitura do projeto do Estatuto Social da Associação, que após discutido e realizado os esclarecimentos que se fizeram necessários. Foi aprovado pelos presentes conforme documento apensado a este, em seguida, o Presidente deu inicio ao processo de eleição para a escolha dos membros a comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação. Apurados os votos, foram considerados vencedores os membros constantes da relação anexa, que, após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções para o período de **15/10/2013 a 15/10/2015**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembléia, da qual foi lavrada por mim a presente ata que se cumpram os fins legais.

Teresina(PI), 15 DE Outubro de 2013

José Wilson de Araújo Santiago
José Wilson de Araújo Santiago, brasileiro, casado, agente de portaria, portador do CPF nº 956.564.993-91 e Cédula de Identidade nº 2.231.047-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua projetada, 4595 – Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho – Cep: 64059-390 – Teresina(PI)

José Wilson de Araújo Santiago
Presidente

Geraldo Magela
Geraldo Magela, brasileiro, casado, Jardineiro, portador do CPF nº 001.943.153-58 e Cédula de Identidade nº 2.237.752- SSP-PI, residente e domiciliado na Rua José Leite Pereira, 4681- Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho – Cep: 64060-640 – Teresina(PI).

Geraldo Magela
Vice-Presidente

Luciano Rodrigues da Conceição
Luciano Rodrigues da Conceição, brasileiro, solteiro, Ajudante de Pedreiro, portador do CPF nº 065.283.513-92 e Cédula de Identidade nº 3.494.074-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Veras de Holanda, 1025 – Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho - Cep: 64055-750 – Teresina(PI).

Luciano Rodrigues da Conceição
1º Secretário

Francisco Félix de Sousa
Francisco Félix de Sousa, brasileiro, casado, carpinteiro , portador do CPF nº 020.908.823-01 e Cédula de Identidade nº 1.539.489-SSP-PI, residente e domiciliado na Veras de Holanda, 4471 – Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho - Cep: 64055-750 – Teresina(PI).

Francisco Félix de Sousa
2º Secretário

Manoel Lúcio Sobrinho, brasileiro, casado, Pedreiro, portador do CPF nº 001.227.583-23 e Cédula de Identidade nº 2.154.900-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Senador Mendonça Clark – Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho - Cep: 64055-730 – Teresina(PI).

Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Luiz Antônio T. Carvalho Jr.
Advogado
OAB/PI/125

Francisco das Chagas Sousa Dias
1º Tesoureiro

Francisco das Chagas Sousa Dias, brasileiro, casado, Pedreiro, portador do CPF nº 852.787.423-72 e Cédula de Identidade nº 1.875.172-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Crisópolis, 4594 – Bairro Porto do Centro – Vila Firmino Filho – Cep: 64000-00 – Teresina(PI).

Francisco das Chagas Sousa Dias
2º Tesoureiro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA. Capítulo I, DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º A Associação Jovem Esperança é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Art.2º** A Associação tem sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Senador Mendonça Crack, nº s/n Bairro Vila Firmino Filho, Cep: 64055-730 – Teresina –PI. **Art. 3º** A Associação tem por finalidade contribuir para retirar das ruas e dos ambientes de risco social, crianças e adolescentes; e para formar cidadãos com valores que contribuam, decisivamente, para o exercício da cidadania, utilizando-se de modalidades esportivas e cursos profissionalizantes, para motivá-los a participar desse processo de formação, para lançá-las no mercado de trabalho e fazer com que os mesmos sejam conduzidos á conquista de seus valores éticos, profissionais, psicológicos, pedagógico, humanístico, esportivo, social e espiritual. Este é um processo longo e realizado por pessoas conscientes que buscam nas famílias dessas crianças e adolescentes, o apoio e o comprometimento para que juntos possam fazer de cada membro do projeto, um cidadão de direito. **Art. 4º** Na consecução de tais objetivos, a Associação Jovem Esperança, poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins. **Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos. **Art. 6º** A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas. **Art. 7º** O prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II. DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO. Art. 8º** O patrimônio da Associação Jovem Esperança, será composto de : a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; c) doações ou legados; d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; f) rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade; h) usufruto que lhes forem conferidos; i) juros bancários e outras receitas de capital; j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos; l) contribuição de seus associados. **Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos. **Capítulo III, DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º** A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal. **Art.10.** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art.11.** São atribuições da Assembléia Geral: I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Jovem Esperança; III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal; IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação; VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto; **Art.12.** A Assembléia Geral se reunirá

Luiz Antônio T. Cavalho Jr.
Advogado
OAB/PI 10.100